



INDICAÇÃO Nº

IND 5737/2015

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
Em 24/10/2015
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação das obras de meio fio no Condomínio Cachoeira e Nosso Lar em Planaltina - DF - RA VI.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a implantação das obras de meio fio no Condomínio Cachoeira e Nosso Lar em Planaltina - DF - RA VI.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, a implantação das obras de meio fio no Condomínio Cachoeira e Nosso Lar em Planaltina - DF - RA VI. É sabido que o meio fio define os limites entre as calçadas e a rua. Neles se encontram as sarjetas que viabilizam o escoamento das águas pluviais até os bueiros ou bocas-de-lobo. Sua ausência traz transtornos, riscos a integridade física das pessoas, bem como, danos materiais a bens móveis e imóveis.

Aproxima-se o período chuvoso no Distrito Federal, e a ausência do meio fio poderá permitir que a água destrua calçadas, adentre os imóveis, escoe com mais força pelas ruas, podendo causar acidentes à pessoas e aos bens móveis, até mesmo ao patrimônio natural.

Por fim, a execução do meio fio, repercute na aplicação de varias normas, como por exemplo: no Código de Transito Nacional (art.181), assim como, no Decreto DECRETO Nº 28.445, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 - art. 1º, § 1º, I.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2.015.


Deputado **Claudio Abrantes**
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5737/2015
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5737/2015
Folha Nº 02 Paula